



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 005/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 005/2026 de 12/01/2026

Vereador^a relator^a: Loi Ceni

Data do Protocolo: 13/01/2026

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Revoga a lei 3658 de 29 de setembro de 2017 que autoriza a adesão do município de chopinzinho ao consórcio interestadual e intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de segurança alimentar, atenção a sanidade e agropecuária e desenvolvimento local - CONSAD e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**, que visa revogar a legislação que autorizou a adesão do Município de Chopinzinho ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – CONSAD e, consequentemente, oficializar o desligamento do Município desse consórcio.

Conforme fundamentado na Mensagem nº 005/2026, a proposta decorre de reavaliação estratégica das políticas municipais nas áreas de sanidade agropecuária e segurança alimentar. O Executivo informa que as empresas locais que utilizavam os serviços vinculados ao consórcio farão a transição para o Sistema Estadual ou Nacional de inspeção e sanidade.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, a mensagem destaca que o desligamento resultará em economia mensal de R\$ 6.486,00, correspondente à contribuição municipal ao CONSAD, o que totaliza uma economia anual de R\$ 77.832,00. Esses recursos, segundo o Executivo, serão redirecionados para outras demandas prioritárias da Secretaria de Agricultura e para o fortalecimento da fiscalização local.

A matéria é apresentada em REGIME DE URGÊNCIA, justificada pela relevância para a organização administrativa e para o setor agropecuário local.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Analizado a matéria sob a ótica estrita da gestão fiscal e da alocação eficiente dos recursos públicos, entendo que a propositura do **PROJETO DE LEI PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**, é de suma importância e necessário.

A economia de recursos decorrente do desligamento do consórcio é um aspecto positivo e relevante para as finanças municipais. A previsão de economia de R\$ 6.486,00 mensais representa um alívio nas despesas correntes, permitindo que o Município realoque



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

tais valores para áreas consideradas prioritárias, em linha com o princípio da eficiência que rege a administração pública.

O projeto não cria nova despesa; pelo contrário, extingue uma despesa corrente, o que é atitude compatível com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), especialmente no que tange à disciplina orçamentária e à busca pela economicidade.

É importante ressaltar que o desligamento de consórcio público deve observar a legalidade e a transparência, o que está sendo feito por meio deste projeto de lei, que revoga expressamente as leis que autorizaram a adesão e suas ratificações posteriores.

Quanto ao regime de urgência, entendo que a medida, por gerar economia imediata e reorientar recursos, possui relevância financeira que justifica a celeridade em sua tramitação, sem prejuízo do exame aprofundado pelos nobres pares.

Não identifico, na dimensão orçamentário-financeira, qualquer óbice à aprovação da matéria. A proposta demonstra racionalidade econômica e responsabilidade fiscal.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Após atenta análise, conclui-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**, gera impacto financeiro positivo, com economia anual estimada em R\$ 77.832,00; além de contribuir para a eficiência da gestão pública, ao extinguir despesa corrente que não mais se alinha à estratégia municipal, observar a Lei de Responsabilidade Fiscal, ao promover a liberação de recursos para realocação em prioridades definidas, é



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

transparente e legal, revogando por lei as normas que autorizavam a adesão ao consórcio e preservar a continuidade dos serviços, com a transição das empresas para sistemas estaduais ou nacionais de inspeção.

A proposta, portanto, alia racionalidade econômica a responsabilidade fiscal, representando um avanço na otimização dos gastos públicos municipais.

Por esses motivos, considerando os benefícios fiscais e a adequação aos princípios da boa gestão financeira, meu voto é **FAVORÁVEL à TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 16 de janeiro de 2026.

Loi Ceni
Vereador^a relator^a
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE9E-866E-AD10-F8C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 16/01/2026 09:48:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 16/01/2026 09:50:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 16/01/2026 09:55:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE9E-866E-AD10-F8C3>